



## Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.033

de 17 de outubro de 2019.

*“Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais) e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de anulação, conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações referidas no art. 1º, até o limite dos repasses a serem efetuados, da renda de aplicação financeira, do saldo financeiro de exercício anterior e da anulação de dotações da FR 5 do CA 300.0002 PSF, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica incluído no Plano Plurianual 2018-2021, especificamente no exercício de 2019, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, a Atividade 2.127 – Auxílio Moradia.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64-Anulação de Dotação

<b>DOTAÇÃO QUE SERÁ CRIADA</b>		
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.2.127 -Auxílio Moradia		
33.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física-FR5- CA 300.0002 PSF		15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>15.000,00</b>
<b>DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS</b>		
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.2.010 -Manutenção Atenção Básica da Saúde		
[474]	33.90.36 -Outros Serv.Terceiros Pessoa Física -FR5- CA 300.0002 PSF	9.000,00
[477]	33.90.39 -Outros Serv.Terceiros Pessoa JURÍDICA -FR5- CA 300.0002 PSF	6.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>15.000,00</b>

